



Assinado por: João Canelhas Duro
Juiz de Direito
Data: Quinta-feira, 02-03-2023
16:49:18 (UTC+00:00
Europe/Lisbon)

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 1 - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 21 1545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Processo: 343/23.5BELSB	Procedimentos de Massa	N/Referência: 009075042 Data: 01-03-2023
Autor: Pedro Miguel Leal Lopes Réu: Centro Hospitalar Universitário De Lisboa Norte, E.P.E. Contrainteressado: Adelino Mário Carvalho Penetro e Sousa (e Outros)		

ANÚNCIO

O Mm.º Juiz de Direito FAZ SABER, que nos autos de Procedimento de Massa, acima identificados, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, CITADOS, para no prazo de **DEZ (10) DIAS** se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º e art.º 99.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

A ação respeita ao procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de trinta e seis (36) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, na categoria superior de Enfermeiro Especialista, da carreira especial de enfermagem, previsto no mapa de pessoal deste Centro Hospitalar Universitário, publicado no D.R. n.º 130, 2ª série de 07/07/22, pelo Aviso n.º 13459/2022, na seguinte área:
Referência f) — Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica - três (3) postos de trabalho;

O pedido consiste, em síntese, no seguinte:

a) **Ser anulado o acto administrativo de homologação da lista de ordenação final na qual em concreto o Autor foi excluído da referida lista do procedimento concursal, bem como, a anulação do acto administrativo tomado pelo Júri do procedimento concursal que deliberou e aprovou a exclusão do Autor da lista de ordenação final do procedimento concursal. A condenação da Entidade Demandada a praticar os actos e operações necessárias à reconstituição da situação concursal que existiria para o Autor.**

Uma vez expirado o prazo acima referido (10 dias), os contrainteressados que como tais se tenham constituído, serão posteriormente CITADOS para contestar, no prazo de **20 dias**, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial.

- A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor;
- A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelo autor;
- Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo auto, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do art.º 83.º CPTA)
- De que, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:
 - a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 5

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacla@tribunais.org.pt

- b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
- c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- a) Individualizar a ação;
- b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de **10 dias** contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do art.º 82.º e alínea c) do n.º 5 do art.º 99.º do CPTA).

Os prazos acima indicados são contínuos não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A citar para se constituírem contra-interessados:

- 1- Adelino Mário Carvalho Penetro e Sousa
- 2- Ana Catarina Leal Abalada de Matos Carvalho
- 3- Ana Filipa da Silva Santos
- 4- Ana Rita Batista de Carvalho
- 5- Clara Sofia de Jesus Rodrigues Galvão de Almeida
- 6- Cláudia Margarida das Neves de Jesus Lameira
- 7- Cristina Isabel Amaro Teixeira
- 8- Fábio André Nascimento Vilar da Costa
- 9- Joana Maria Pereira da Silva Matias
- 10- Maria Alice da Silva Mota
- 11- Matina Joana Pires Nunes
- 12- Rita Alexandra da Costa Guardado
- 13- Sara Alexandra Rodrigues Martinho
- 14- Sara Isabel Guerrilha Martins
- 15- Sofia Emanuel Le Carff Lencastre Costa



Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 5

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, nº 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa. Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

O Juiz de Direito
João Canelhas Duro

